



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/089/2016**

**TOMADA DE PREÇO PMC/004/2016**

Licitantes Habilitadas: Objetiva Projetos e Serviços Ltda –ME, Consominas Engenharia Ltda, Hidros Gerenciamento Projetos e Comércio Ltda, 3D Topografia e Locações de Equipamentos Ltda, Mirante Topografia Ltda EPP, Kelly Aparecida Alves Eireli ME. Licitantes Inabilitadas A1 MC Projetos Eireli-EPP, IGL Ambiental Ltda e Top Geo Consultoria Ltda. Congonhas, 10 de novembro de 2016. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/081/2016**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, juntamente com controles e produtos para realização de exames de coagulação, compatíveis com o equipamento HUMACLOT JÚNIOR e HUMASTAR 80; e aquisição de reagentes, juntamente com eletrodos, controles e soluções de limpeza para realização de exames de ÍONS, compatíveis com o equipamento HUMALYTE PLUS 3, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 28/11/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 28/11/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/019/2016**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para apresentação de 01(um) show musical com o cantor Maurício Tizumba, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, no evento Tributo a Dom Silvério, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 11 de novembro de 2016. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/133/2014**

**PROCESSO Nº PMC/9653/2014**

**PRC/227/2014**

Termo de contrato de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de Sinalização Viária Vertical das estradas vicinais do Município de Congonhas – MG de acordo com as normas vigentes do DER/MG e DENATRAN e especificações técnicas, que fazem entre si o Município de Congonhas, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Interino Lúcio de Souza Coimbra, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CBCN – CENTRO BRASILEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 26.121.368/0001-00, localizado na Rua Professor Alberto Pacheco, nº.125, Sala 506 e 507, Bairro Centro, CEP. 36.570-000, cidade Viçosa, neste ato representado por **Alessandro Luis Santos Regino**, RG nº. M-6.152.691, CPF nº. 835.507.206-53 doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços do CODAP, Pregão Presencial 008/2013, Processo 019/2013, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de Sinalização Viária Vertical das estradas vicinais do Município de Congonhas – MG de acordo com as normas vigentes do DER/MG e DENATRAN e especificações técnicas.

1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material/equipamentos e mão de obra, necessários às despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução da prestação de serviços e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na execução dos serviços.

**CLAUSULA II - DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1. O valor estimado para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DAS ESTRADAS VICINAIS do Município de Congonhas-MG é de **R\$ 202.861,55** (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

2.2. Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2013.



- 2.3. Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores contratados poderão ser corrigidos pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.  
2.4. A correção de que trata o item anterior somente incidirá a partir do 1º dia do 2º ano de vigência do contrato.  
2.4.1. Não sendo conhecido o índice do mês do reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

### CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.  
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;  
3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento.  
3.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
3.5. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

### CLÁUSULA V – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável  
Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Desenvolvimento Sustentável  
Centro de Custo 1640 – Coordenação Secretária de Desenvolvimento Sustentável  
449051 – Obras e Instalações  
Ficha: 896/2014

### CLÁUSULA VI – DA PENALIDADE E MULTA

- 6.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.  
6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou neste contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:  
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e  
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.  
6.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.  
6.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:  
a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e  
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.  
6.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.  
6.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.  
6.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.  
6.8. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

### CLÁUSULA VII – RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.  
7.2. Além da hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente, nos termos do art. 79 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada se obriga a:

- 8.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à prestação de serviços constantes deste documento.  
8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com prestação de serviços, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.  
8.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.  
8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.  
8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.  
8.6. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;  
8.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes,



técnicos ou quaisquer outros.

8.8. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

8.9. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

8.10. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.11. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

8.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

8.15. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

8.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

8.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

8.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.21. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.22. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;

8.23. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

8.24. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de sub-contratação dos serviços.

8.25. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.26. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O Contratante se obriga a:

9.1. O CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, obriga-se a:

a) convocar o contratado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

b) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

10.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

a) Iniciar os serviços em no máximo, 02 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Contratante;

b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

10.2. Confeção e instalação de placas dentro dos padrões técnicos DER/MG, DNIT e DENATRAN e em conformidade com o termo de referência (Anexo I).

10.3. Elaboração de memorial descritivo contendo o layout das placas, dimensões, normas utilizadas, croqui de instalação, normas utilizadas, identificação e localização de cada placa, sua descrição, sentido de implantação, normas utilizadas, identificação e localização de cada placa, sua descrição, sentido de implantação de um sistema para visualização de dados geográficos com ferramentas e análises (software livre) alfanumérico e georreferenciado para gestão dentro dos conceitos da Engenharia Rural.

10.4. Elaboração de um Sistema de Navegação via WEBMAPPING para acesso ao público;

#### **CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Serviços.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la em conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 02(dois) dia úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao



CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

#### CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

#### CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 019/2013, Pregão Presencial nº PMC/008/2013 do CODAP, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 10 de setembro de 2014.

**José de Freitas Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Lúcio de Souza Coimbra**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Interino

**Alessandro Luis Santos Regino**  
CBCN – Centro Brasileiro para Conservação da Natureza e Desenvolvimento Sustentável

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 50º EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2016

#### ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Em 01 de Novembro de 2016, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 117ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Charliene de Lourdes Araujo (titular), Fábio Marcio de Almeida (titular) e Jeferson de Almeida (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	PLACA	RECURSO	DECISÃO
34/2016	GYI-7750	RR-34/2016	NÃO PROVIDO
35/2016	OXJ-3922	RR-35/2016	NÃO PROVIDO
36/2016	HBR-5630	RR-36/2016	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Charliene de Lourdes Araujo**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL 076/2016 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa



prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L411900	DDX8925	545-22	10/10/2016
L411765	PUS6288	554-14	11/10/2016
L412293	GVR3367	554-14	14/10/2016
L412295	HBQ0272	556-80	14/10/2016

Congonhas, 11 de novembro de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### EDITAL 077/2016 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
HLI2780	L411681	13/07/2016	554-14	R\$127,69
JNU4766	L411952	01/08/2016	554-14	R\$127,69
GLL7081	L412164	17/08/2016	554-14	R\$127,69
GUK7681	L410206	19/08/2016	604-12	R\$127,69
OPK3403	L412117	22/08/2016	554-14	R\$127,69
EBV1581	L412120	23/08/2016	550-90	R\$85,13
GLC8879	L412209	29/08/2016	556-80	R\$127,69
HLA9415	L411873	29/08/2016	554-14	R\$127,69

Congonhas, 11 de novembro de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### RESOLUÇÃO SME Nº 13 de 11 de novembro de 2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições previstas no inciso 5, art. 4º, da Lei Municipal 3.407/2014, com base nas disposições da Lei Federal nº 9394, de 20 de novembro de 1996 e suas normas complementares, define diretrizes e procedimentos para organização das Creches Municipais, processo de cadastramento e preenchimento de vagas e revoga a Resolução SME n.º 12 de 14 de outubro de 2016.



Art. 1º - O processo de cadastro e preenchimento das vagas para atendimento nas Creches Municipais acontecerá em períodos determinados pela Secretara Municipal de Educação.

Art. 2º - O processo de inscrição para o preenchimento das vagas nas Creches Municipais deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SME em diferentes espaços públicos, tais como: Secretaria de Educação, Portal da Prefeitura, Portal da Educação, unidades escolares, igrejas, centros comerciais, Centros de Saúde, Associações Comunitárias, Creches, rádios locais e demais estabelecimentos afins.

§ 1º - A divulgação deverá ter duração mínima de 10 dias, podendo ser concomitante com o período do cadastramento.

§ 2º - A divulgação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação indicará um coordenador responsável para acompanhar todo o processo de cadastramento e posteriormente as matrículas.

§ 4º - As turmas serão organizadas conforme as seguintes faixas etárias:

- 06 meses a 1 ano, completos até 30 de junho do ano em vigência → Berçário
- 1 a 2 anos, completos até 30 de junho do ano em vigência → Maternal I
- 2 a 3 anos, completos até 30 de junho do ano em vigência → Maternal II
- 3 a 3 anos e 11 meses, completos até 30 de junho do ano em vigência → Maternal III

Art. 3º - Todas as famílias interessadas deverão realizar o processo de cadastro para que a Secretaria Municipal de Educação realize o levantamento de demanda, a definição de vagas e posterior matrícula.

Art. 4º - Poderão ser cadastradas crianças residentes no município de Congonhas.

§ 1º - Após análise de cadastros, será apresentada a lista de classificação das vagas existentes.

§ 2º - Preenchidas as vagas, a lista de classificação será observada para futuras matrículas que surgirem em decorrência de desistência, transferência e infrequências não justificadas.

§ 3º - As transferências de crianças oriundas de outros municípios serão atendidas, desde que haja vaga disponível.

Art. 5º - Os cadastramentos para as Creches Municipais serão realizados na Secretaria Municipal da Educação ou em alguma instituição determinada por esta, no horário de 8h às 16h30min, de 2ª a 6ª feira, garantido um período de 5 cinco dias úteis para atendimento dos cadastramentos, podendo este, ser prorrogado.

§ 1º - O cronograma de todo o processo de Cadastramento e definição de vagas para as Creches está descrito no anexo I desta Resolução;

§ 2º - O início do atendimento nas Creches será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O cadastramento ocorrerá por família, por meio de ficha de inscrição contendo o nome completo e a data de nascimento de todos que pertençam ao recorte etário de atendimento nas Creches e estejam sob a guarda de um mesmo responsável.

Parágrafo Único. No caso de cadastro de criança que se encontre sob guarda judicial, o responsável legal deverá apresentar documentação comprobatória.

Art. 7º - Para realização do cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e 01cópia:

- Certidão de nascimento da criança, original e cópia;
- Cartão do SUS da Criança;
- Cartão Bolsa Família – original e cópia-(para crianças beneficiadas pelo Programa);
- Cartão de vacinação da criança – original e cópia-(em dia);
- Documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência (original e cópia) no nome do responsável legal pela criança (documento recente);
- Declaração de trabalho da empresa ou local de trabalho;
- Comprovante de renda familiar.

§ 1º - Cada família participa do processo de cadastro com uma única ficha, independente do número de crianças cadastradas.

§ 2º - O cadastro não caracteriza matrícula, após a realização do mesmo, a comissão analisará os cadastros para divulgação e posterior efetivação de matrícula, pelo responsável;

Art. 8º - As famílias que realizarem o cadastro, devem ser informadas, no ato da inscrição, que as vagas são definidas somente após análise criteriosa feita por uma comissão a toda demanda apresentada. Somente depois serão divulgadas as famílias que farão as matrículas.

Art. 9º - Caso seja verificado que a família inscrita apresenta perfil de vulnerabilidade social e ainda não está integrada a nenhum Programa Social, a Creche deverá encaminhá-la para o cadastro, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na Casa da Família – Rua Bom Jesus n º23, centro, telefone 3731-6369.

Art. 10 - Encerrado o período de cadastros, novos cadastramentos somente serão realizados caso a Secretaria Municipal de Educação prorrogue o período.

Art. 11 - As vagas remanescentes que surgirem, no decorrer do ano, serão destinadas às crianças já cadastradas, conforme lista classificatória após a análise dos cadastros.

Art. 12 – Encerrada a oferta da lista classificatória, novos cadastros poderão ser feitos, na própria Creche de interesse dos pais. As novas vagas serão divulgadas por cartazes afixados nas creches.



Parágrafo Primeiro - será estipulado um período de 05 (cinco) dias para as Creches divulgarem as vagas remanescentes, para que as famílias interessadas realizem o cadastramento, na própria Creche.

Parágrafo Segundo – Após realização dos cadastros das vagas remanescentes, a comissão Permanente de Análise de Cadastros fará análise dos documentos observando os critérios desta resolução.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação definirá os responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Cadastro anexando a esta as cópias dos documentos exigidos.

Art. 14 - A Comissão Permanente de Acompanhamento do Cadastro das Creches - COPACC, será nomeada através de Portaria pelo Prefeito, José Cordeiro de Freitas; caberá à comissão analisar os cadastros, definir as famílias para matrículas, acompanhar a distribuição de vagas e a matrícula na creche.

Art. 15 - Após a etapa de cadastramento, a Comissão procederá à análise de todos os cadastros, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme todos os seguintes critérios:

- a) Zoneamento – LDB nº 9394, de 1996, Art. 4º, inciso X, Lei 11.700 de 13 de junho de 2008;
- b) Mãe ou pai trabalhador, (quando este for o único responsável), ou tutor que também trabalhe, inscritos no CAD único (Cadastro único para programas sociais);
- c) Mãe ou pai trabalhador, (quando este for o único responsável), ou tutor que também trabalhe;
- d) Renda familiar;
- e) Fora do zoneamento.

Art. 16 - Tem vaga garantida, desde que obedeça os seguintes critérios:

- a) Criança com deficiência, comprovada em laudo, cuja mãe ou responsável seja trabalhadora;
- b) Criança proveniente de família em situação de extrema pobreza e ou risco social, indicada pela SEDAS ou Conselho Tutelar;
- c) Criança do mesmo núcleo familiar, de uma criança atendida pela Creche, desde que esteja sob a guarda do mesmo responsável, e que haja a vaga.

Art. 17 - A Comissão terá o prazo máximo de 30 dias corridos a contar do dia final do período de cadastramento para divulgação da lista dos contemplados, que ficará anexada na portaria da instituição, para posterior matrícula. As famílias contempladas também serão comunicadas através de telegramas, cartas ou telefonemas. As famílias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivarem a matrícula. Após esse prazo a vaga será disponibilizada, seguindo a lista dos classificados.

Art. 18 - As vagas serão distribuídas observando-se as seguintes orientações:

§ 1º - Para atendimento do critério de prioridade das famílias vulneráveis e/ou com matrícula compulsória, será realizada análise das famílias para atendimento integral do grupo familiar que esteja dentro do recorte etário definido para este fim.

§ 2º - Após esta definição, será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência - Lei 7.853, de 24/10/89 e art. 24, Inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, inscrita no período previsto e que esteja dentro da área de zoneamento, observando-se:

- I. encaminhamento das crianças pelo Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Núcleo de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Promotoria Pública do Município;
- II. mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo técnico emitido por médico especializado;
- III. irmãos de crianças com deficiência que estejam dentro do recorte etário e do zoneamento definido, independente de caracterização de vulnerabilidade, desde que estejam inscritos na mesma ficha e exista a vaga na instituição;
- IV. não havendo vaga no recorte etário para atendimento de irmão(s) de criança com deficiência, inscrito na mesma ficha, esse irmão(s) será colocado em primeiro lugar na lista de pretendentes a vaga do recorte etário a que pertença;

§ 3º - Havendo a vaga, em caráter compulsório, a criança sob Medida de Proteção - Lei Federal 8.069, de 13/6/90, Art. 98 - inscrita no período previsto, será atendida, observando-se:

- I. apresentação, no ato da inscrição de documento expedido pela Promotoria Pública do Município, pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou pelos Conselhos Tutelares, podendo a criança ser encaminhada por esses órgãos ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- II. aplicação de Medida Protetiva refere-se à família, contemplando todas as crianças que estejam dentro do recorte etário da Creche, inscritas numa mesma ficha;
- III. não havendo vaga para uma ou mais crianças de uma mesma família que tenha Medida Protetiva, já tendo ocorrida a excedência de até duas crianças no recorte etário pleiteado, as crianças não contempladas devem ser colocadas no primeiro lugar disponível da lista de pretendentes a vaga no seus recortes etários.

Art. 19 - Os critérios para análise e definição da vulnerabilidade das famílias inscritas são:

- famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou atendidas pelos Programas e Serviços da Política Municipal de Assistência Social;
- famílias sob proteção integral na Casa da Família;
- famílias vinculadas aos demais serviços da Política de Assistência Social;
- família abaixo da linha de pobreza (per capita abaixo de ¼ do salário mínimo);



- quadro de desnutrição da criança;
- moradia em situação de risco;
- risco social da criança;
- existência de deficiência ou doença grave na família;
- situação de trabalho dos membros da família;
- outras condições específicas da estrutura familiar analisadas com parecer favorável, pelo técnico de Serviço Social da SME e SEDAS;

Parágrafo Único - Compete exclusivamente a COPACC, sob orientação dos Técnicos de Serviço Social da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS a definição da situação de vulnerabilidade de cada família, por meio da análise comparada e comprovação dos critérios acima descritos.

Art. 20 - A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais, ou responsável legal, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - Para realização das matrículas utilizar-se-á os documentos apresentados pelos pais, no ato do cadastramento.

Art. 22 - Na falta de qualquer um dos documentos exigidos para a matrícula, fica reservada a vaga da criança, no prazo de 24h, até que os documentos sejam apresentados. Os documentos constantes no cadastro poderão ser transferidos para a documentação de matrícula, resguardando uma observação devidamente assinada pela secretária escolar e anexada no cadastro.

Art. 23 - As Creches deverão encaminhar à autoridade competente (Ministério Público ou Conselho Tutelar), relação com os nomes das crianças, cujas famílias sob Medida de Proteção não efetivaram as matrículas, conforme datas estipuladas.

Parágrafo Único - Casos excepcionais poderão requerer a ampliação do prazo de análise, desde que devidamente motivados.

Art. 24 - As vagas liberadas pela própria família ou pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar, serão disponibilizadas seguindo-se a lista de pretendentes à vaga.

Art. 25 - Ao longo do ano, tendo sido assegurada a matrícula de todas as crianças da lista de pretendentes à vaga de cada recorte etário, as creches poderão aceitar cadastros de novas crianças, desde que haja a vaga e não existam cadastros para a faixa etária. A vaga deverá ser divulgada em cartazes visíveis nas próprias instituições. Cadastros feitos passarão pela mesma análise da Comissão Permanente de Análise de Cadastro, seguindo os mesmos critérios.

§ 1º - No decorrer do ano, as crianças da área de zoneamento com deficiência têm prioridade de atendimento assegurado pelo critério de matrícula compulsória, de acordo com a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989 e artigo 24, inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º - No decorrer do ano, a família sob Medida de Proteção, da área de zoneamento, terá assegurado o direito prioritário de atendimento, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 26 - É expressamente proibida a reserva de vagas nos termos da Constituição Federal, art. 37, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade.

Art. 27 - No caso de crianças infrequêntes, a unidade escolar deve realizar os procedimentos abaixo sempre que constatar 05 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas durante o mês:

- realizar contato telefônico ou pessoalmente com o objetivo de conhecer os motivos da infrequência e efetivar o retorno da criança à instituição;
- após três tentativas de contato sem sucesso, a instituição deve enviar carta registrada à família dando prazo de cinco dias úteis para que a criança retorne às atividades escolares ou a família regularize a situação da criança;
- não havendo retorno da criança ou justificativa por parte da família, a instituição deve enviar o caso ao Conselho Tutelar com cópias dos registros de todas as ações realizadas visando ao retorno da criança;
- ao Conselho Tutelar deverá ser solicitado, por escrito o relatório das providências tomadas e a autorização para a liberação ou não da vaga, no período de 05 dias úteis;
- casos excepcionais podem requerer ampliação do prazo de análise, desde que devidamente motivados.

Parágrafo Único - Todos esses procedimentos devem ser registrados e arquivados na pasta documental da criança.

Art. 28 - Os casos não previstos nesta portaria deverão ser encaminhados, por escrito, à SME/ Departamento de Inspeção e Coordenação da Educação Infantil, que analisará e emitirá parecer.

Art. 29 - Fica revogada a Resolução SME n.º 12 de 14 de outubro de 2016.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de novembro de 2016

**MARIA APARECIDA DE RESENDE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



## CRONOGRAMA GERAL DE ORGANIZAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DAS CRECHES

Atividade	Responsáveis
Nomeação da Comissão COPACC – Comissão permanente para análise dos cadastros das Creches.	Prefeito/ Secretaria Municipal
Divulgação do processo de Cadastro	COPACC – Comissão permanente para análise dos cadastros das Creches.
Cadastro das famílias interessadas.	Secretaria Municipal de Educação
Reunião para formação dos componentes da COPACC. Análise e reflexão dos critérios para análise dos cadastros.	Secretaria Municipal de Educação
Identificação das famílias abaixo da linha de pobreza (a ser encaminhado pelo CRAS)	Secretaria Municipal de Educação
Análise dos cadastros feita pela comissão.	COPACC – Comissão permanente para análise dos cadastros das Creches.
Definição das matrículas compulsórias e classificação da vulnerabilidade.	
Apresentação da lista para as Creches com a relação das famílias contempladas para matrícula nas creches municipais. Obs* A lista consta o nome de todas as crianças cadastradas na ordem de classificação.	
Divulgação para comunidade, das famílias contempladas, que poderão efetivar as matrículas.	
Contato com as famílias contempladas para efetivação das matrículas.	
Fazer o levantamento das crianças que estão com Medidas Protetivas, mas não realizaram a matrícula no período definido. Fazer os encaminhamentos devidos.	COPACC – Comissão permanente para análise dos cadastros das Creches e Representante do Conselho Tutelar, Assistente Social e CRAS
Investigação, da situação das crianças que foram contempladas no processo e que não efetivaram a matrícula. Definição sobre a liberação das vagas e devolução de resposta à Creche.	
Monitoramento da lista classificatória para possíveis vagas que surgirem durante o ano letivo.	Presidente da COPACC – Comissão permanente para análise dos cadastros das Creches
Gerar arquivo com as matrículas e envio para o D <sup>º</sup> de Inspeção aos cuidados da Coordenador (a) de Legislação Escolar	Creches/ secretárias

**MARIA APARECIDA RESENDE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/426, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Turismo – COMTUR”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/089/2016, oriunda da Diretoria da Casa dos Conselhos, de 07/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013, para o cumprimento do mandato referente ao biênio 2016/2018:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

**Titular: Rina Moreira Casemiro Vassuavisk**

**Suplente: Sônia Maria Pereira Gonçalves**



b) Diretoria de Turismo

**Titular: Saint'Clair Gomes Borges**

**Suplente: Marcelo Moura Maciel**

c) Secretaria Municipal de Cultura

**Titular: Mauro Corrêa Evangelista**

**Suplente: José Félix Junqueira**

d) Secretaria Municipal de Finanças

**Titular: Leonardo Meijon Teixeira**

**Suplente: Edson Raimundo da Silva**

e) Secretaria Municipal de Obras

**Titular: Sidmei Oswaldo Costa de Andrade**

**Suplente: Leôncio Antônio de Freitas**

f) Câmara Municipal de Vereadores

**Titular: Rodolfo Gonzaga da Silva**

**Suplente: Hemerson Ronan Inácio**

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

a) duas entidades do setor de agências, operadoras, transportes e guias turísticas

**Titular: Flávia Eduarda Santos**

**Suplente: Luciene Vanessa Silva**

**Titular: Marcos Donald Gonçalves Villegas**

**Suplente: Aline Cristina Cardoso Villegas**

b) entidades do setor de hospedagem, alimentação e similares

**Titular: Moacyr de Rezende Santos**

**Suplente: Edson Adriano Santos**

c) entidade do setor de desenvolvimento comercial, industrial, artesanal e de serviços

**Titular: Eduardo Teixeira Assis**

**Suplente: Diego Mafia Gomes Dias**

d) entidade do setor de comunicação, mídia, eventos, lazer e entretenimento

**Titular: Alexandra Garcia Pereira**

**Suplente: Patrícia Fernandes Monteiro**

e) entidade do setor de segmento turístico religioso

**Titular: Antônio Maria Reis**

**Suplente: Marília Aparecida Elias**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

**Prefeito de Congonhas**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/429, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga Portaria n.º PMC/680, de 23 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a ex-servidora Edméa Carvalho Souza, matrícula 2129, Assistente Administrativo aposentou-se pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, pela Portaria n.º 063/2016, de 10/10/2016; e

II - Comunicação Interna n.º PMC/SME/GAB/211/2016, da Secretaria Municipal de Educação, de 07/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º PMC/680, de 23 de setembro de 2013, que designou a servidora efetiva Edméa Carvalho Souza, matrícula 2129, para exercer a Função Gratificada de Facilitadora de Apoio Técnico Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

**Prefeito de Congonhas**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



### PORTARIA N.º PMC/430, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Saúde – CMS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/090/2016, de 08/11/2016, solicitando a emissão de Portaria nomeando os membros para cumprirem o mandato de 2016/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme preceitua a Lei n.º 2.706/07, para exercerem o mandato referente ao biênio 2016/2018:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 - Izabel Pereira Tomaino Representante do Grupo Renascer	Elcione Graças Carvalho Representante do Grupo Renascer
2 – Marcelo Augusto Bastos Representante do Grupo Reviver	Antônio Jadir de Miranda Representante do Grupo Reviver
3 – Thiago Augusto Silva Freitas Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Antônio Vicente Vieira Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
4 - Neli Terezinha Azevedo Guerra Representante do Grupo Melhor Idade POP	Irene Cristina Soares Representante do Grupo Melhor Idade POP
5 - José Eustáquio da Silva Nogueira Representante das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	Antônio José Ferreira Representante das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON
6 - Eva de Fátima Fernandes Miranda Representante da Pastoral da Saúde	José Carlos da Silva Representante da Pastoral da Saúde
7 - Maria Auxiliadora Cesário Representante ONG - Mulher Cidadania e Paz	Maria de Jesus Pinto Representante ONG - Mulher Cidadania e Paz
8 - Adriana Cristina Castro Representante da Associação dos Moradores do Bairro Novo Rosário	Sebastião de Oliveira Luiza Representante da Associação dos Moradores do Bairro Zé Arigó

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 - Rafael Geraldo Cordeiro	Elenilda Penha Silva Egg
2 - Márcia Denise de Oliveira Belisário	Divânia de Jesus Melo

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 - Marlucci Soraia de Oliveira Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus	Mônica Oliveira Gonçalves Costa Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus
2 - Tatiane Cristina da Fonseca Representante do Programa Saúde da Família – PSF	Salmo Davi Silva Representante do Programa Saúde da Família – PSF

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 - Carolina Silva Resende Bacellar Representante da Clínica Espaço Saúde	Juliana Chaves Campos Representante da Clínica Espaço Saúde
2 - Rafaela Inácio de Souza Ramalho Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG	Anália Maria Ferreira Trindade Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG
3 - Bruno Júnior de Souza Representante do Conselho Regional de Odontologia	José Luiz Candreva Júnior Representante do Conselho Regional de Odontologia
4 - Letícia Seabra Freitas Representante de Farmácias	Cibele Ribeiro Carvalho Freitas Representante de Farmácias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## PORTARIA N.º PMC/431, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna nº PMC/SEFIN/101/2016, datada de

1º/11/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor efetivo Evandro Francisco Mendes, matrícula 3069, para exercer interinamente e cumulativamente os cargos de Diretor de Tributação e Fiscalização e Chefe de Departamento de Fiscalização Fazendária, durante as férias regulamentares do titular Osmar José de Vasconcelos, no período de 16 de novembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/432, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Cultura - CMC”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.765, de 21 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis n.º 2.793, de 2 de junho de 2008, 3.021 de 12 de novembro de 2010 e 3.309 de 12 de novembro de 2013; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/091/2016, da Diretoria da Casa dos Conselhos, datada de 08/11/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme preceitua a Lei n.º 2.765/2007, alterada pelas Leis n.ºs 2.793/2008, 3.021/2010 e 3.309/2013, para exercerem o mandato referente ao biênio 2016/2018:

### I – SOCIEDADE CIVIL:

#### a) Representante da área da dança

Titular: Melissa Soares Ribeiro

Suplente: Natália Mendes Ferreira Camargo

#### b) Representante da área do teatro

Titular: Caio César Nascimento

Suplente: José Orlando Berto de Lima Júnior

#### c) Representante da área de culturas populares

Titular: Carlos Evando Nascimento

Suplente: Gladyson Júlio Gonçalves Cunha

#### d) Representante da área de arte de artesanato, produtores caseiros, artes plásticas, gráficas e visuais

Titular: Jônatas Galvão de Lima

Suplente: Maria das Graças Veloso

#### e) Representante da área da música, ensaio e crítica

Titular: Felismina Andréia Gomes Cordeiro

Suplente: Élcio Antônio Gomes

#### f) Representante da área de literatura

Titular: Terezinha de Jesus Paula Costa

Suplente: Maria Mônica Las Casas Pereira

#### g) Representante da área de Ciências, Letras e Artes

Titular: Magda Cristina Puygserver Cunha

Suplente: Warley Ferreira Costa Brauna

#### h) Representante da Associação Amigos da Biblioteca:

Titular: Renan Souza Mercês

Suplente: Natália Cordeiro Freitas

i) Representante dos bares, hotéis, restaurantes e similares, indicado pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas – ACISC ou pelo Sindicato do Comércio Varejista de Congonhas

Titular: Geordane Luciano Silva

Suplente: Moacyr de Rezende dos Santos

#### j) Representante das entidades carnavalescas indicados pela Liga Congonhense de Escola de Samba e Blocos Carnavalescos

Titular: Carlos Eustáquio Mendes

Suplente: Regina Célia Oliveira Bartolomeu

### II – PODER PÚBLICO:

#### a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Syllas Marinheiro da Silva

Suplente: Cláudia Diva Magalhães Freitas

Titular: Jussara Ananias de Souza

Suplente: Virgínia Márcia Machado



- b) Representante da Diretoria de Turismo**  
Titular: Saint'Clair Gomes Borges  
Suplente: Marcelo Moura Maciel
  - c) Representante da Diretoria de Artes**  
Titular: José Félix Junqueira  
Suplente: Átila Caiafa Vital
  - d) Representante da Diretoria de Ação Cultural**  
Titular: Carmem Célia Gomes  
Suplente: Silvana Miranda Fialho de Oliveira
  - e) Representante da Diretoria de Patrimônio Histórico**  
Titular: Maurício Geraldo Vieira  
Suplente: Luciomar Sebastião de Jesus
  - f) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**  
Titular: Polyanna Cristina Maestro Gualberto  
Suplente: Pedro Geraldo Cordeiro
  - g) Representante da Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Cristiane Aparecida Melo Souza  
Suplente: Kátia das Graças Souza Modesto
  - h) Representante da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT**  
Titular: Margarida Maria Magdalena Ferreira  
Suplente: Raquel Cristina dos Santos
  - i) Representante da Diretoria de Trabalho e Renda**  
Titular: Edson Raimundo da Silva  
Suplente: Rina Moreira Cassemiro Vassuavisk.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/433, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Hélio Ferreira de Moura, do cargo em comissão de Assessor II, nos termos do art. 47, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/434, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Heli Nascimento Faustino do cargo em comissão de Assessor I e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor II, símbolo "F", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juarez Eustáquio Ribeiro do cargo em comissão de Diretor de Obras e Conservação de Prédios Públicos e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor I, símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Nomeia Diretor de Obras e Conservação de Prédios Públicos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Ladislau Marques no cargo em comissão de Diretor de Obras e Conservação de Prédios Públicos, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.416, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.571, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 92.894,32 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33	100	92.894,32
<b>Total</b>			<b>92.894,32</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.04.122.0049.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	9	100	92.894,32
<b>Total</b>			<b>92.894,32</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.417, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga a intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício HBJ/Comissão Interventora/S/N/2016, solicitando a prorrogação do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados, a partir do dia 10 de novembro de 2016, os efeitos do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016, a fim de manter a intervenção-requisição no Hospital Bom Jesus - Associação Hospitalar Bom Jesus pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivos, desde que devidamente motivado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.418, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho dos Exercícios de 2014 e 2015, relacionadas no anexo I, no valor total de R\$ 82.482,15 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º Os empenhos discriminados no artigo anterior, passam a integrá-lo como anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

### DECRETO Nº 6.418, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### ANEXO I

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2014	E000001	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000002	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000003	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado



2014	E000004	Cemig Distribuição S/A	R\$2.009,30	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000005	Cemig Distribuição S/A	R\$875,95	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000006	Telemar Norte Leste S/A	R\$1.022,57	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000007	Telemar Norte Leste S/A	R\$1.918,58	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000008	Copasa	R\$636,13	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000009	Copasa	R\$157,78	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000010	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$3.174,60	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000012	Ediminas S/A	R\$455,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000014	Caixa Econômica Federal	R\$151,42	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000043	Telemar Norte Leste S/A	R\$737,23	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000063	Plano de Saúde - Vereadores	R\$2.595,81	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000095	Rede Reta Ltda	R\$997,14	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000096	Supermercado Vidigal Ltda	R\$1.248,40	Produto não entregue
2014	E000097	Cirlei Aparecida Fonseca - ME	R\$668,50	Produto não entregue
2014	E000098	Supermercado Vidigal Ltda	R\$1.046,79	Produto não entregue
2014	E000129	Sispono Tecnologia Eireli	R\$21,56	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000151	Astória Copiadora Digital Ltda	R\$2.429,28	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000196	Fundação Rádio difusora de Congonhas	R\$0,15	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000228	Higilaf Ltda	R\$1.105,53	Produto não entregue
2014	E000245	RV Comércio de Papéis Ltda	R\$1.416,00	Produto não entregue.
2014	E000250	Gráfica Iguaçu Ltda	R\$26,00	Produto não entregue
2014	E000284	Plano de Saúde - servidores	R\$4.345,99	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000331	Eu e Nice Confeções Ltda	R\$660,00	Produto não entregue
2014	E000357	Brasil Telecom Com. Multimídia Ltda	R\$3.995,34	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	SE00357001	Brasil Telecom Com. Multimídia Ltda	R\$775,21	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000467	Exc Card Adm Processadora de Cartões S/A	R\$2.874,53	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2014	E000473	AR Coll Ltda	R\$0,02	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000002	Cemig Distribuição S/A	R\$905,72	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000003	Cemig Distribuição S/A	R\$808,58	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado.
2015	E000004	Copasa	R\$594,09	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000005	Copasa	R\$243,03	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000006	Telemar Norte Leste S/A	R\$3.751,16	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000007	Telemar Norte Leste S/A	R\$3.206,44	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000008	Telemar Norte Leste S/A	R\$673,78	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000009	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000010	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000011	Embratel	R\$100,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000013	Ediminas S/A	R\$1.120,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000047	Dinâmica Elevadores Ltda	R\$520,19	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000066	Gráfica Iguaçu Ltda	R\$460,10	Produto não entregue
2015	E000096	Gráfica Iguaçu Ltda	R\$59,40	Produto não entregue
2015	E000101	Fábio Ladeira Lobo – ME	R\$2.208,78	Produto não entregue
2015	E000119	Higilaf Ltda	R\$843,20	Produto não entregue
2015	E000154	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$2.765,93	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000156	Walter Calazans de Freitas Empreendimentos Ltda	R\$0,03	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado



2015	E000158	Astória Copiadora Digital Ltda	R\$2.520,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000162	Vartuli Topografia	R\$3.200,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000374	Brasil Telecom Com. Multimídia Ltda	R\$1.203,43	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000389	Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda	R\$950,00	Produto não entregue
2015	E000432	Gráfica Iguaçu Ltda	R\$60,00	Produto não entregue
2015	E000546	Posto Ponte Nova II Ltda	R\$1.566,42	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000563	Telefonia Móvel - Vereadores	R\$1.926,91	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000564	Plano de Saúde - servidores	R\$13.722,22	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2015	E000582	Plano de Saúde - vereadores	R\$3.227,93	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
<b>TOTAL</b>			<b>R\$82.482,15</b>	

Congonhas, 9 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO N.º 6238, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 17 de julho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 988.460,86 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	943	0000	988.460,86
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>988.460,86</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	429	0002	988.460,86
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>988.460,86</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

#### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 17 de julho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 990.365,03 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7	0000	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	41	0000	500,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	0000	4.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.28.843.0000.0.014 - Dívida com Instituto Municipal de Previdência			
3.2.91.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	95	0000	245.103,03
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	0000	3.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173	0000	4.000,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	189	0000	20.800,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	0000	288.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	225	0000	3.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961	0056	1.000,00
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	953	0000	7.110,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	0001	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	0000	12.100,00



14 - Secretaria Municipal de Educação

14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 348 0001 15.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 350 0001 1.000,00

14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 358 0044 25.000,00

14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 957 0000 14.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.122.0025.2.187 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 959 0055 2.800,00

15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 441 0002 1.738,00

15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 461 0002 2.500,00

15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 517 0002 1.000,00

15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 537 0049 26.200,00

15.01.10.303.0036.2.181 - Manutenção do CAPS II - RP

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 545 0002 3.000,00

15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 842 0055 2.500,00

15.01.10.122.0025.2.187 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 960 0055 400,00

15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde

3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 923 0002 60.000,00

15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 956 0000 30.700,00

15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 958 0000 4.600,00

16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável

16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável

16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 602 0000 3.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 604 0000 3.000,00

16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural

16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 622 0000 200,00

16.05 - Diretoria de Meio Ambiente

16.05.18.541.0011.2.093 - Conservação e Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 644 0000 75.000,00

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana

17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana

17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 677 0000 1.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 679 0000 58.514,00



17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	694	0000	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	696	0000	12.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	736	0000	1.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	782	0000	1.100,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	954	0000	500,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	821	0000	3.000,00
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	891	0000	11.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>990.365,03</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	13	0000	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38	0000	500,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	88	0000	4.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.28.843.0000.0.014 - Dívida com Instituto Municipal de Previdência			
4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	96	0000	245.103,03



10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	116	0000	3.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	169	0000	7.000,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	0000	11.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	859	0000	9.000,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	201	0000	288.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	0000	3.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	248	0000	7.110,00
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269	0000	1.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	300	0001	34.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	308	0001	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310	0001	8.100,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350	0001	29.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	351	0001	1.000,00
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	0000	25.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	445	0002	1.738,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	462	0048	2.500,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480	0048	2.500,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	512	0002	1.000,00
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	538	0049	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540	0049	26.000,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.303.0036.2.181 - Manutenção do CAPS II - RP			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	543	0002	3.000,00
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	547	0050	4.600,00
15.01.10.122.0025.2.187 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	556	0002	3.200,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	566	0002	60.000,00
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	861	0050	30.700,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	596	0000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	0000	3.000,00
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623	0000	200,00
16.05 - Diretoria de Meio Ambiente			
16.05.18.541.0011.2.093 - Conservação e Preservação do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645	0024	75.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	0000	58.514,00
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	692	0000	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	695	0000	9.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733	0000	1.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	781	0000	1.100,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	789	0000	500,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	820	0000	3.000,00



22 - Secretaria Municipal de Habitação

22.02 - Fundo Municipal de Habitação

22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

837

0000

11.000,00

**TOTAL RECURSOS**

**990.365,03**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

**Prefeito de Congonhas**



### DECRETO N.º 6248, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3461, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 6.463.162,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e dois reais):

#### CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	104	0000	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	106	0000	20.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	0000	630.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	128	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	0000	2.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0000	104.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400	0018	260.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	0018	1.200.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	405	0018	170.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	886	0022	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	887	0022	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	889	0022	6.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	0001	17.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	562	0002	900.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	0002	1.700.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	567	0002	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	572	0002	1.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	769	0000	2.000,00



19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	770	0000	7.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0002.2.028 - Serviços de Apoio Administrativo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	149	0000	11.000,00
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	4.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	189	0000	17.500,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.047 - Revitalização de Praças			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	952	0000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	951	0000	21.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.038 - PROFAR - Unidades Habitacionais - Baixa Renda			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	835	0000	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	0000	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	429	0002	798.000,00
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	0000	75.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350	0001	40.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	448	0002	15.250,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	552	0050	7.500,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.066 - Programas de Assistência Funerária			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	259	0000	20.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	842	0055	31.552,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0031.2.135 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	0001	78.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0000	22.860,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>6.463.162,00</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	0000	84.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	9	0000	20.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65	0000	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	67	0000	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	71	0000	5.000,00
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77	0000	10.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.014 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - CTRL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	0000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	93	0000	2.000,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.020 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEAD			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	0000	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0019	1.370.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	346	0001	277.000,00
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	0000	6.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	388	0000	45.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospital e Ambulatorial			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	0002	2.801.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	781	0000	9.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	789	0000	450.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	791	0000	60.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0002.2.029 - Convênio com Entidades de Ensino Superior			
3.3.60.41.00.00.00.00 - Contribuições	152	0000	11.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	0000	4.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0044.2.207 - Defesa Civil Conjunta - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	703	0000	100,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0044.1.041 - Habitação Interesse Social - CODAP			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	838	0000	11.600,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	839	0000	5.800,00



10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.125.0044.2.018 - Sistema Integração Fiscal - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	122	0000	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.121.0044.2.023 - Compras Coletivas - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	144	0000	1.000,00
11.01.04.121.0044.2.024 - Projetos e Programas - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	145	0000	2.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.782.0044.2.045 - Transporte Intrarregional - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	187	0000	3.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	188	0000	8.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.244.0044.2.072 - Desenvolvimento Humano e Social - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	239	0000	5.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.039 - Programa Investimento Habitação Urbana e Rural			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	0000	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.126 - Gestão Transporte Interno			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	323	0000	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0052.1.042 - Construção do Complexo Hospitalar			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	435	0002	798.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	577	0002	75.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.126 - Gestão Transporte Interno			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	324	0045	40.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.161 - Farmácia Popular			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	475	0051	15.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	477	0051	7.500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.244.0044.2.072 - Desenvolvimento Humano e Social - Codap			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	240	0000	5.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0044.2.138 - Apoio Educação Básica - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	367	0000	2.680,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	368	0001	1.320,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0044.2.196 - Reforma, Construção Unidade Saúde - Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	584	0002	6.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	585	0002	5.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0002	31.552,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0001	78.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	0000	22.860,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>6.463.162,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO N.º 6254, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3461, de 10 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 949.249,79 (novecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.7.003 - Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	6	1000	949.249,79
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>949.249,79</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	840	0000	949.249,79
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>949.249,79</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de novembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO N.º 6258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 15 de abril de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 178.000,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	962	0000	100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0031.2.135 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	963	0000	78.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>178.000,00</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	416	0002	100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0031.2.135 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	0001	78.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>178.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 17 de julho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 424.687,63 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	0000	500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	0000	107.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167	0000	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173	0000	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	388	0000	3.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	597	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	602	0000	1.800,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	677	0000	600,00
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	694	0000	400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	696	0000	1.600,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	769	0000	200,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	0000	2.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	4.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481	0048	1.020,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	966	0000	1.000,00
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	967	0000	90,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	863	0053	13.232,50
15.01.10.301.0035.2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	450	0049	6.726,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	520	0049	9.169,13
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	576	0002	24.850,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	965	0000	216.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>424.687,63</b>

**Art. 2º.** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	88	0000	500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	172	0000	135.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	387	0000	3.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	596	0000	4.800,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671	0000	600,00



17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	691	0000	400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	692	0000	1.600,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	768	0000	200,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174	0000	2.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	0000	4.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480	0048	1.020,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0001	1.000,00
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	0001	90,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	448	0002	6.726,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518	0049	9.169,13
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540	0049	13.232,50
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0002	24.850,00



14 - Secretaria Municipal de Educação

14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

348

0001

216.500,00

**TOTAL RECURSOS**

**424.687,63**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

**Prefeito de Congonhas**



### DECRETO N.º 6261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3461, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 7.564.115,26 (sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e seis centavos):

#### CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	189	0000	2.700,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7	0000	4.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	0000	51.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	104	0000	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	106	0000	20.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	0000	612.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	27.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	128	0000	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	0000	2.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0000	100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400	0018	465.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	0018	1.185.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	405	0018	165.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	0001	32.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	6.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	0001	24.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	304	0001	25.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	562	0002	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	0002	1.635.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	567	0002	210.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	572	0002	600,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594	0000	165.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	767	0000	88.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	770	0000	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	771	0000	1.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818	0000	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	821	0000	2.000,00
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.038 - PROFAR - Unidades Habitacionais - Baixa Renda			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	835	0000	20.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	552	0050	4.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0000	154.660,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131	0000	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	308	0001	283.325,56



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	966	0000	324.725,50
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	967	0000	202.604,20
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	348	0001	216.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>7.564.115,26</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Apoio Operacional da SEOB			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185	0000	2.700,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	12	0000	500,00
05.01.04.122.0002.2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	18	0000	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	0000	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	19	0000	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20	0000	1.000,00
05.01.04.122.0044.2.003 - Manutenção das Atividades do Codap			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	21	0000	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38	0000	2.500,00
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	33	0000	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	34	0000	5.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	52	0000	5.000,00



07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56	0000	5.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	67	0000	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	68	0000	10.000,00
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	78	0000	5.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.014 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - CTRL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	0000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	93	0000	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	94	0000	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.020 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEAD			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	0000	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	141	0000	3.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	171	0000	3.500,00
12.01.04.122.0002.2.037 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEOB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	0000	2.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	236	0000	10.000,00
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	227	0000	10.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0019	1.815.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospital e Ambulatorial			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503	0002	3.510.600,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724	0000	25.000,00



18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	725	0000	6.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726	0000	19.000,00
18.01.04.122.0002.2.104 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	0000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	738	0000	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	739	0000	1.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	773	0000	7.000,00
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	779	0000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	780	0000	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	781	0000	9.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	789	0000	8.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	791	0000	7.000,00
21.01.04.122.0002.2.214 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECULT			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800	0000	1.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	832	0000	628.000,00
22.02.16.244.0014.1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	840	0000	189.000,00
22.02.16.482.0014.1.039 - Programa Investimento Habitação Urbana e Rural			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	0000	20.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	548	0023	4.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	0000	154.660,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0002.2.028 - Serviços de Apoio Administrativo			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	150	0000	3.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.126 - Gestão Transporte Interno			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	323	0000	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326	0000	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	329	0000	4.900,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0001	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354	0001	77.925,56
14.03.12.361.0031.2.133 - Atividades de Apoio ao Educando			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	0001	65.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	361	0001	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	0001	10.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0019	324.725,50
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.127.0010.1.064 - Apoio ao Plano Diretor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0000	419.104,20
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>7.564.115,26</b>

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO N.º 6262, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 17 de julho de 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 2.091.178,36 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	943	0000	1.004.000,00
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	962	0000	615.545,00
15.01.10.302.0036.2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	0000	255.133,36
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	965	0000	216.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>2.091.178,36</b>

**Art. 2º.** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	429	0002	1.004.000,00
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	416	0002	615.545,00
15.01.10.302.0036.2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	0002	255.133,36



14 - Secretaria Municipal de Educação

14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

346

0001

216.500,00

**TOTAL RECURSOS**

**2.091.178,36**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

**Prefeito de Congonhas**



### DECRETO N.º 6268, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 17 de julho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 808.120,40 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	967	0000	202.604,20
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	965	0000	402.912,00
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	0001	202.604,20
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>808.120,40</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	348	0001	201.456,00
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	0001	202.604,20
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	965	0000	201.456,00
14.03.12.361.0029.2.129 - Distribuição Kits Escolares - Alunos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	967	0000	202.604,20
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>808.120,40</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de dezembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6270, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 15 de abril de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 867.576,51 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7	0000	2.200,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	28	0000	1.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	48	0000	700,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	0000	250.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	223	0000	18.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	0001	20.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	344	0001	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	346	0001	216.500,00
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	388	0000	6.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	567	0002	108.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	672	0000	30.000,00
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690	0000	69.000,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	575	0002	15.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	199	0000	2.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	441	0002	2.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	228	0000	32.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	225	0000	4.018,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.013 - Pagamento de RPVs			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	63	0000	8.570,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	229	0000	7.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	309	0001	7.700,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669	0000	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	0000	2.000,00
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	0000	11.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	842	0055	7.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	0000	8.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	912	0001	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.306.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospital e Ambulatorial			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	968	0023	15.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45	0000	4.888,51
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>867.576,51</b>

**Art. 2º.** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	9	0000	1.900,00
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	5	0000	300,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	26	0000	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	31	0000	500,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	873	0000	700,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	172	0000	250.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	222	0000	16.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	224	0000	2.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	300	0001	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	936	0001	4.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	345	0001	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	348	0001	216.500,00
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	0000	6.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	568	0002	108.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671	0000	30.000,00
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	692	0000	69.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0002	15.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	0000	2.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	445	0002	2.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230	0000	36.318,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.013 - Pagamento de RPVs			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	62	0000	8.570,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	226	0000	7.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310	0001	7.700,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	675	0000	500,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	130	0000	2.000,00
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	157	0000	11.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	479	0002	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	482	0002	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	0000	8.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	365	0001	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospital e Ambulatorial			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	510	0023	15.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	46	0000	4.888,51
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>867.576,51</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6271, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3461, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 8.901.216,63 (oito milhões, novecentos e um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos):

#### CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47	0000	13.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	0000	7.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	104	0000	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	106	0000	20.000,00
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFIN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117	0000	7.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	0000	131.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	223	0000	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	0001	206.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	304	0001	108.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	341	0001	331.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343	0001	1.807.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	562	0002	1.281.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	567	0002	133.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	0002	1.600.000,00



16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594	0000	192.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	595	0000	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	597	0000	24.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	770	0000	7.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	790	0000	3.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818	0000	24.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	821	0000	2.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	0000	56.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	0000	53.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	0000	515.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	25.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669	0000	100.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	767	0000	104.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0000	90.000,00



22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.038 - PROFAR - Unidades Habitacionais - Baixa Renda			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	835	0000	10.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136	0000	209.090,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0000	63.758,33
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	133	0000	32.300,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	308	0001	32.300,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	571	0002	19.800,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	676	0000	28.500,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	731	0000	64.475,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	796	0000	64.475,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	794	0000	6.036,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131	0000	4.018,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	0000	4.018,00



17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	674	0000	4.018,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.038 - PROFAR - Unidades Habitacionais - Baixa Renda			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	835	0000	30.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	189	0000	43.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	782	0000	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.062 - Programa Cesta Cidadão			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	0000	11.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0000	85.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161	0000	1.033.756,80
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.244.0024.2.065 - Manutenção das Atividades Promoção Iguald. Racial			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	0000	700,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.159 - Atividade Ação Integral a Saúde da Mulher			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	464	0048	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	0001	34.738,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	308	0001	242.188,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	1.545,50

<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>8.901.216,63</b>
--------------------------	--	--	---------------------

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8	0000	500,00
05.01.19.573.0002.0.007 - Contribuição a AMALPA			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	3	0000	110.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38	0000	14.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	39	0000	5.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	67	0000	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65	0000	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	68	0000	3.000,00
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	79	0000	500,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	81	0000	500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83	0000	500,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	88	0000	500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.020 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEAD			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	0000	2.000,00



12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.037 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEOB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	0000	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	178	0000	3.000,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.047 - Revitalização de Praças			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	197	0000	621.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233	0000	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0019	2.350.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0001	122.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospitar e Ambulatorial			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	0002	1.000.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	454	0002	281.000,00
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	915	0049	133.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	460	0048	558.500,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	515	0049	558.500,00
15.01.10.302.0036.2.170 - Serviços Assistência Hospitar e Ambulatorial			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	0049	483.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	781	0000	3.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.244.0014.1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	840	0000	498.000,00
22.02.16.244.0014.1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	832	0000	90.000,00
22.02.16.244.0014.1.058 - Implantação Moradia Minha Casa/Minha Vida			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	840	0000	137.400,21



22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.02 - Fundo Municipal de Habitação			
22.02.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837	0000	81.689,79
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	0000	26.098,00
21.04.13.392.0023.0.057 - Apoio a Entidades			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	812	0000	37.660,33
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.127.0010.1.064 - Apoio ao Plano Diretor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0000	259.940,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826	0000	30.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.14.121.0012.1.003 - Prioridades do OP			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	191	0000	43.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.02 - Assessoria Especial de Política Antidrogas			
19.02.04.122.0002.2.113 - Ações da Assessoria Especial de Políticas Antidrogas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	783	0000	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	253	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254	0000	1.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.241 - Apoio ao Diretorio Regional - Congado/ Folia de Reis			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	815	0000	40.000,00
21.04.13.392.0023.0.054 - Apoio a Associação Cultural Canto Livre			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	810	0000	7.000,00
21.03 - Diretoria de Ação Cultural			
21.03.13.392.0023.1.060 - Construção Teatro Municipal			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	806	0000	10.000,00
21.03.13.392.0023.2.217 - Incentivo a Produção Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	0000	8.000,00
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.0.057 - Apoio a Entidades			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	812	0000	10.000,00



06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.127.0010.1.064 - Apoio ao Plano Diretor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0000	224.995,05
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.051 - Centro Administrativo			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	198	0000	808.761,75
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.244.0025.2.051 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213	0000	700,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.0.053 - Contribuição a COSEMS - Recurso Próprio			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	425	0002	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310	0001	276.926,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	155	0000	1.545,50
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>8.901.216,63</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3461, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício de 2013, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 10.908.397,50 (dez milhões, novecentos e oito mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):

#### CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7	0000	3.467,08
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	0000	12.192,84
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	9	0000	199,89
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	0000	52.881,49
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30	0000	5.528,67
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	28	0000	2.837,79
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	48	0000	5.052,80
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47	0000	21.515,54
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	66	0000	3.148,18
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	0000	64.761,24
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	0000	5.697,56
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	0000	149.399,16
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	106	0000	19.254,60
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFIN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117	0000	9.828,91
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	104	0000	1.671,61
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	107	0000	20,00
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFIN			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	118	0000	2.060,54



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	0000	604.750,76
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	128	0000	16.943,34
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	130	0000	52,90
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	27.732,76
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	0000	66.351,50
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167	0000	23.110,01
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173	0000	1.589,20
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	0000	440.102,61
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	168	0000	12.723,53
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220	0000	63.440,61
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	223	0000	31.200,82
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0000	104.651,68
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	221	0000	15.678,95
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	0001	973.788,95
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	0001	21.016,46
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	341	0001	43.382,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	344	0001	25.980,84
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	388	0000	4.101,09
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	0018	927.476,70
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	0001	18.607,56
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	22.269,74
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	304	0001	108.272,54



### 14 - Secretaria Municipal de Educação

#### 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

##### 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 343 0001 1.810.461,43

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 346 0001 49.105,67

#### 14.07 - FUNDEB

##### 14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 400 0018 446.589,09

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 405 0018 102.623,18

### 15 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 15.01 - Fundo Municipal de Saúde

##### 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 562 0002 1.500.303,43

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 566 0002 28.988,14

##### 15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 578 0002 381,05

##### 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 564 0002 1.789.368,25

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 567 0002 240.190,46

### 16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável

#### 16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável

##### 16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 595 0000 13.420,08

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 602 0000 1.031,21

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 594 0000 243.048,81

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 597 0000 23.521,96

##### 16.01.04.122.0002.2.079 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SDS

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 606 0000 8.628,88

### 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana

#### 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana

##### 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 669 0000 303.548,58

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 677 0000 762,40

#### 17.03 - Diretoria de Defesa Social

##### 17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 693 0000 9.537,39

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 696 0000 2.033,91

#### 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana

##### 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 672 0000 31.569,61

#### 17.03 - Diretoria de Defesa Social

##### 17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 690 0000 142.551,70

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 694 0000 420,00



18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	725	0000	109,26
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	727	0000	4.785,64
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724	0000	25.589,23
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726	0000	173,63
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	769	0000	1.392,47
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	771	0000	1.760,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	767	0000	107.040,30
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	770	0000	6.230,94
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	791	0000	1.252,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	790	0000	5.564,87
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	792	0000	92,96
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818	0000	25.195,53
22.01.04.122.0002.2.221 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	829	0000	4.173,11
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	821	0000	2.109,73
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30	0000	100,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFIN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117	0000	100,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131	0000	700,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	133	0000	600,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	228	0000	700,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	388	0000	300,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	308	0001	900,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	571	0002	1.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	0000	600,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	676	0000	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	674	0000	1.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	731	0000	200,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	796	0000	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	794	0000	1.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.122.0002.2.032 - Distribuição de Vales Transporte a Servidores			
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	160	0000	25.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.122 - Pagamento Contas Energia Elétrica - SME			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314	0001	1.000,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161	0000	27.000,00

<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>10.908.397,50</b>
--------------------------	--	--	----------------------

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.006 - Serviços Gerais de Publicidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	0000	1.524.000,00
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45	0000	915.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	44	0000	95.000,00
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	0000	304.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.28.843.0001.0.015 - Dívida com INSS			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	97	0000	2.400.000,00
10.01.28.123.0000.0.016 - Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	98	0000	985.000,00
10.01.04.123.0002.2.017 - Despesas Durante o Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	0000	1.076.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136	0000	379.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174	0000	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	170	0000	230.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	226	0000	113.000,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.241.0016.2.234 - Manutenção Centro Referência do Idoso			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	282	0000	125.000,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.027 - Repasse a Entidades			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	286	0000	108.000,00
13.05.08.243.0018.0.061 - Fundação Marianense - Casa Acolhida			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	289	0000	250.000,00
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	225	0000	180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230	0000	220.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	248	0000	147.000,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.060 - Repasse à Fundação CSN			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	288	0000	164.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	359	0047	330.000,00
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0028.2.143 - Convênio com Entidades Apoio a Qualif. Profissional			
3.3.60.41.00.00.00.00 - Contribuições	378	0000	100.000,00
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	319	0000	94.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	348	0001	320.000,00
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0030.0.045 - Repasse Fundação CSN - Cursos Técnicos			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	377	0000	50.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.0.052 - Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP RP			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	424	0002	50.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0002	306.597,50
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	572	0002	130.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	729	0000	9.100,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	0000	25.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	305	0001	1.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.02 - Assessoria Especial de Política Antidrogas			
19.02.04.122.0002.2.113 - Ações da Assessoria Especial de Políticas Antidrogas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784	0000	27.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>10.908.397,50</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



### DECRETO N.º 6279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### Remanejamento

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3418, de 15 de abril de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 4.711.791,49 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	962	0000	1.307.234,14
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	0000	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	0002	350,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961	0056	168,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	940	0000	31.020,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350	0001	1.500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	0000	22.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	0000	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350	0001	4.200,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	0000	100,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	0001	5.000,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	127	0000	100,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	0000	100,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	100,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	341	0001	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	344	0001	143,63
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400	0018	100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	0002	2.213,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	562	0002	3.000,00
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	962	0000	1.003.176,38
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	969	0000	53.637,50
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.203 - Convênio com a Polícia Militar			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688	0000	2.600,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	943	0000	734.566,12
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	192	0000	1.108.727,81
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	201	0000	420.704,91
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>4.711.791,49</b>



### RECURSOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	416	0002	1.307.234,14
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	55	0000	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	565	0002	350,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	270	0000	168,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0002	31.020,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	351	0001	1.500,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	0000	22.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	695	0000	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	348	0001	4.200,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	0000	100,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0029.2.115 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SME			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	295	0001	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	139	0000	100,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	219	0000	100,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	305	0001	100,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	342	0001	193,63
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	401	0022	100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	565	0002	5.213,00
15.01.10.302.0036.0.047 - PRO-HOSP Municipal			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	416	0002	1.003.176,38
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	847	0002	53.637,50
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.203 - Convênio com a Polícia Militar			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	689	0000	2.600,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Construção e Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	429	0002	734.566,12
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	193	0024	1.108.727,81
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	0000	369.671,94
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	199	0000	51.032,97
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>4.711.791,49</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO N.º 6287, de 30 de dezembro de 2015.

**Abre Crédito Suplementar na Forma dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Realiza Transferência de Saldos na Forma do Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal.**

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3.461 de 10/12/2014 e Lei Municipal 3.418 de 17/07/2014, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$9.244.493,54 (nove milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

CRÉDITOS		
Dotação	Descrição	Valor
12.04.26.451.0010.1004.44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	8.105.793,67
15.01.10.302.0036.1028.44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	58.109,03
15.01.10.304.0037.2184.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.989,00
15.01.10.302.0036.1028.44.90.51	Obras e Instalações	1.077.601,84
<b>Total</b>		<b>9.244.493,54</b>

**Art. 2º** - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito serão aqueles originados pela anulação total das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Dotação	Descrição	Valor
08.01.28.061.0000.0011.46.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	306.800,00
10.01.28.123.0000.0016.33.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	663.800,00
10.01.28.843.0001.0017.32.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	220.000,00
10.01.28.843.0001.0017.46.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	450.000,00
10.01.04.123.0002.2017.33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	116.400,00
11.01.04.122.0002.2019.33.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização	51.000,00
11.01.04.122.0002.2019.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.000,00



11.01.04.122.0002.2021.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58.500,00
11.05.28.331.0000.0019.33.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.000,00
12.02.26.122.0002.2044.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.377.300,00
12.03.15.452.0010.1002.33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	111.600,00
12.03.15.452.0010.1002.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
12.04.15.451.0010.1051.44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.481.800,00
12.04.15.452.0013.2040.44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
12.04.15.452.0013.2040.44.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	51.800,00
12.04.15.452.0013.2041.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	909.902,70
16.01.10.122.0002.2191.33.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização	2.989,00
15.01.10.302.0036.1028.44.90.51	Obras e Instalações	1.077.601,84
<b>Total</b>		<b>9.244.493,54</b>

**Art. 3º** - Fica aberto crédito por transferência no valor de R\$5.838.682,57 (cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

CRÉDITOS		
Dotação	Descrição	Valor
11.01.04.122.0002.2019.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511.869,60
12.01.04.122.0002.2036.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.908.927,09
14.01.12.122.0002.2121.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.991.289,17
15.01.10.122.0002.2191.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426.596,71
<b>Total</b>		<b>5.838.682,57</b>

**Art. 4º** - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes dos créditos de que trata o artigo anterior serão aqueles originados pelas transferências de saldos das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Dotação	Descrição	Valor
11.01.04.122.0002.2019.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511.869,60
12.01.04.122.0002.2036.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.908.927,09



14.01.12.122.0002.2121.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.991.289,17
15.01.10.122.0002.2191.33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426.596,71
<b>Total</b>		<b>5.838.682,57</b>

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON